



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	3549/2024
PROCESSO GOVBR Nº	26125/2024
SECRETARIA DE	SAÚDE
FORNECEDOR	MAURICIO WAGNER DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP
CNPJ/MF Nº	00.852.136/0001-20
EMPENHO Nº	17640/2024
OBJETO RESUMIDO:	aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das unidades de saúde CSII, Vigilância Epidemiológica, Serviço de Assistência Especializada (SAE), CMI e Setor de Compras.
VALOR GLOBAL	R\$ 1.493,88

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para as unidades de saúde CSII, Vigilância Epidemiológica, Serviço de Assistência Especializada (SAE), CMI e Setor de Compras, fundamentais para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais, visto que os equipamentos atualmente em uso estão desgastados devido ao uso constante, o que prejudica a produtividade e dificulta a execução das tarefas. Os estabilizadores são essenciais para proteger os dispositivos eletrônicos contra flutuações de tensão elétrica, evitando danos e prolongando sua durabilidade.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual R\$ 119.812,02 - [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 59.906,02) ([Vide Decreto nº 11.871 de 2023](#)).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A aquisição do objeto está dispensada da disputa eletrônica por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme regulamenta o artigo 1º do Decreto Municipal 8.299/2024:

Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV - BEM DE LUXO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. A decisão de escolha dos fornecedores consultados foi baseada principalmente no critério de disponibilidade do material, agilidade na entrega, competitividade de preços. Neste sentido, a escolha do fornecedor supracitado foi baseada no critério de menor preço, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do artigo 5º, incisos III e IV do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O preço de referência refletiu o preço de três orçamentos, conforme justificativa presente no item VII.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação nº 3488 – 3.3.90.30.17.00.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – INCENT. FINANC. AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Vigilância Epidemiológica, Reserva nº 9.006/2024.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 17 de dezembro de 2024.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das unidades de saúde CSII, Vigilância Epidemiológica, Serviço de Assistência Especializada (SAE), CMI e Setor de Compras.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	TECLADO UNIVERSITÁRIO C/FIO USB 2.0- PRETO- MAX PRINT	6	R\$55,00	R\$330,00
02	MOUSE OFFICE EASY C/ FIO- 2.0- PRETO- MAXPRINT	6	R\$22,98	R\$137,88
03	ESTABILIZADORES 300VC -MONO PRETO- ETERNITY	9	R\$114,00	R\$1.026,00
VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 1.493,88				

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
2. Os produtos fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
3. Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
4. Será de responsabilidade da EMPRESA também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
5. As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.
6. As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.
7. A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em

caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.

8. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação;

b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório.

8.1 O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

8.2 Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

8.3 Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (CINCO) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

8.4 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: a aquisição dos periféricos de informática, como os teclados, mouses e estabilizadores, são essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da secretaria de saúde para os diversos setores: C.S.II/ V.E/ S.A.E/ C.M.I e Compras. Os motivos que justificam a necessidade dos mesmos são a substituição dos materiais desgastados, pois muitos dos teclados e mouses atualmente em uso encontram-se desgastados devido ao uso contínuo, o que compromete a produtividade e dificulta o desempenho das atividades. Os estabilizadores são indispensáveis para proteger os equipamentos eletrônicos contra variações de tensão elétrica, prevenindo danos e aumentando sua vida útil.

CONDIÇÕES DA COMPRA: na proposta, informar o preço final, com todos os custos inclusos.

ESTIMATIVA DE CUSTOS: O valor estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 1.493,88 (Mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO A SER ONERADA

Órgão/ Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação	Valor
021101	5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	303.0001- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3488	R\$ 1.493,88

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento em 20 (vinte) dias após atestado de recebimento do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado. As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS. Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na SECRETARIA DE SAÚDE, SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, situado na Av. Dr. Herminio Ometto, nº 705- Jardim Alvorada. Leme/SP, das 08:00 às 16h00 horas.

PRAZO DE ENTREGA: A contratada deverá efetuar a entrega do material em até 10 (dez) dias após o recebimento do pedido de fornecimento/empenho.

GESTORES DE CONTRATO: Milena Aparecida Alvarez CPF: 321.217.858-25; Helena Serpa Passos Romero CPF: 065.286.106-73

Leme, 10 de dezembro de 2024.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E19-93A5-E2AE-3F9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 23/12/2024 08:36:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7E19-93A5-E2AE-3F9C>